



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Lei nº 1432/2025, de 19 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Residencial Bom Jardim, neste município".

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

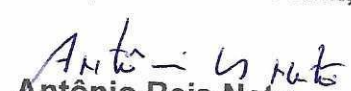
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Geraldo Alves, o Residencial Bom Jardim neste município.

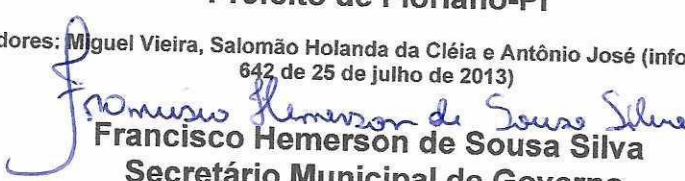
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 19 de dezembro de 2025.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores: Miguel Vieira, Salomão Holanda da Cléia e Antônio José (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)


Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2025.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo